



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.246, de 11 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto Municipal n.º 6.182/2020, que decreta estado de emergência e calamidade pública em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito Municipal."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Portaria MS n.º 188, de 3 de Fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministério da Saúde, declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de Março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2020;

Considerando que por força da Resolução SS n.º 55/2020, de 23 de Abril de 2020, Resolução SS n.º 84, de 10 de Junho de 2020 e Resolução SS n.º 94, de 26 de Junho de 2020, todas do Governo do Estado de São Paulo onde estabeleceu a transferência de recursos do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, a serem destinados às ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando ainda a Portaria MS n.º 1.666, de 1º de Julho de 2020, através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, estabeleceu a transferência de recursos do Fundo Nacional da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, a serem destinados às ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando os preceitos do inciso III do Art. 41 e Art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, assim como os preceitos § 3º do Art. 167 e Art. 62 da Constituição Federal, a quais disciplinam e estabelecem os critérios de créditos adicionais em cenários de calamidade pública e despesas imprevistas e urgentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Extraordinário para atender o Decreto Municipal n.º 6.182, de 30 de março de 2020, em conformidade com os Arts. 41, inciso III e 44, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a vigor no exercício corrente, para as dotações orçamentárias discriminadas no anexo fiscal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.246/2020 – fls.2

Anexo Fiscal.

ANEXO I						CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO : (EXTRAORDINÁRIO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO :	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE :	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			
		DESP.	APLIC.				
09						PREVIDENCIA SOCIAL	
09.305						VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
09.305	1003					GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA VIGILANCIA EM	
09.305	1003.2024					MANUTENCAO DOS SERVICOS DA VIGILANCIA EPID	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50		TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	1.600.000,00
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	900.000,00
TOTAL GERAL							2.500.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito extraordinário serão provenientes de repasse realizado pelo Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal, por intermédio dos instrumentos legais, sendo eles: Resolução SS n.º 55/2020, n.º 84/2020 e n.º 94/2020 do Governo do Estado de São Paulo, e Portaria MS n.º 1.666/2020 – Ministério da Saúde, até o limite de dotação orçamentário consignado no Art. 1º.

Art. 3º Por força do disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, os créditos extraordinários terão sua vigência adstrita ao exercício financeiro em curso, sendo dada imediato conhecimento ao Poder Legislativo da sua abertura junto a Lei Municipal n.º 3.388, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO